



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 153/2018.

"Dispõe sobre criação de Cargo no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal".

A CÂMARA DE PLATINA APROVA:

Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação do Cargo: Médico Clínico Geral	
Descrição Sumária das tarefas	
Realizar consultas e atendimentos médicos; trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; coordena programas e serviços em saúde; efetua perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de clínica geral.	
Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função	
Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover ou recuperar a saúde e o bem-estar do paciente. Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento. Desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade. Participa de Junta Médica quando convocado. Participa das ações de vigilância em saúde. Executa tarefas afins.	
Requisitos de qualificação para de Ingresso no cargo	Ensino Superior Completo em medicina com especialização na área e Registro no Conselho Regional da Classe – CRM
Quantidade	01 vaga
Jornada de trabalho	10 horas semanais

Art. 2º O ingresso no cargo de provimento efetivo previsto nesta Lei se dará da seguinte forma:

Cargo	Recrutamento / Forma de Vínculo
Médico Clínico Geral	Concurso Público

Art. 3º A remuneração do cargo previsto no artigo anterior será a seguinte:

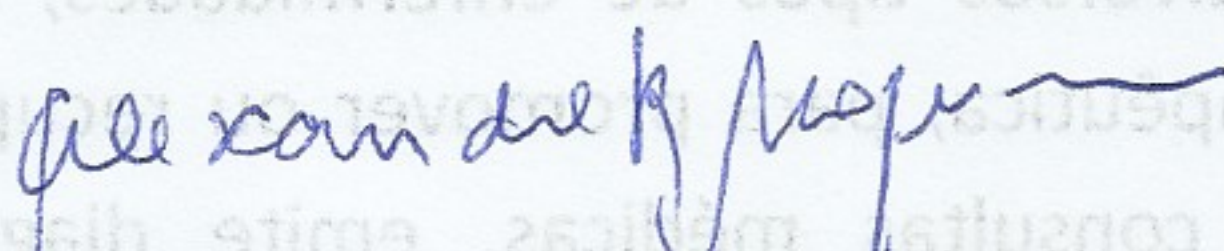
Cargo	Nível Salarial
Médico Clínico Geral	R\$ 3.285,35

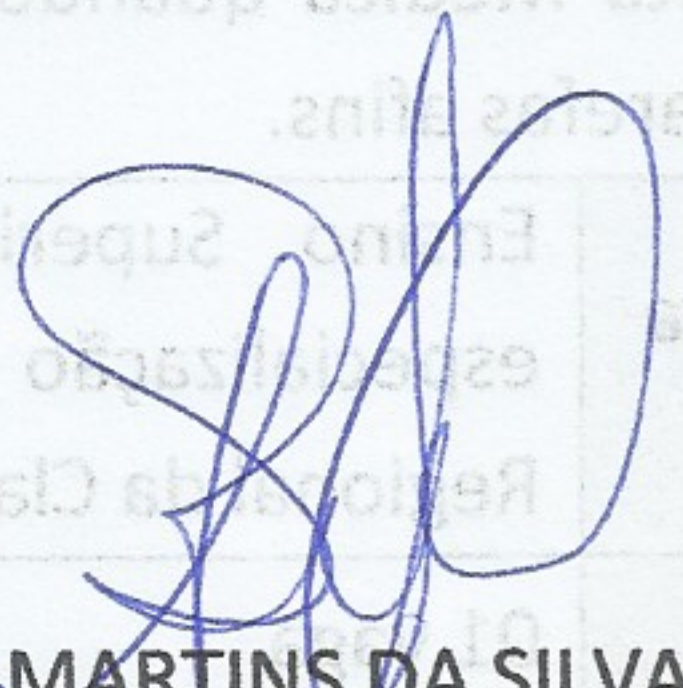
Art. 4º As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário. (conforme cálculo do impacto orçamentário em anexo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário
"Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 30 de outubro de 2018.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE C.M.


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETÁRIA

Art. 2º O ingresso no cargo de provimento efetivo previsto

nesta Lei se dará da seguinte forma:

Cargo	Recrutamento \ Forma de Vínculo
Médico Clínico Geral	Concurso Público